



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Execução e Expropriação
Núcleo de Hastas Públicas

 **TRT-5ª REGIÃO**
Bahia

CERTIDÃO

PROCESSO Nº 000077-87.2013.5.05.0034 RTOrd

Reclamante: Izabel Ferreira Campos

Reclamado: Real Sociedade Espanhola de Beneficência – Hospital Espanhol

Tramitou na 8ª. Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador ação de de Declaração de Insolvência Civil, tombada sob o nº 0547378-81.2017.8.05.0001, ajuizada pela REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL ESPANHOL, com sentença exarada declarando a insolvência civil da autora e adoção de outras medidas. A Ação de Insolvência foi redistribuída para a 2ª. Vara Cível e Comercial de Salvador-Ba.

Certifico ainda que a REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, na qualidade de Massa Insolvente, suscitou perante o Superior Tribunal de Justiça Conflito positivo de Competência, processo nº 2018/0010592-3, figurando como suscitados o JUÍZO DE DIREITO DA 8A. VARA CÍVEL DE SALVADOR e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Argumenta a Suscitante que, mesmo após a prolação e publicação da sentença de declaração de insolvência o Tribunal Regional do Trabalho, através da Coordenadoria de Execução e Expropriação, deu continuidade aos atos executórios. Julgado o Conflito de Competência, foi declarado competente para deliberar sobre os atos executórios o Juízo de Direito da 8ª. Vara Cível de Salvador/Ba e redistribuída em 01.11.2019 por competência exclusiva à 2ª. Vara Cível e Comercial.

Salvador, 14 de novembro de 2019.

Glória Maria Alvarez Parada
Analista Judiciário